



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **571/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 10/09/2015, nos termos do Acórdão de fls. 269/271, publicado no "DOC" de 27/10/2015, constante do **Processo nº 758.746 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** relativa à **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, referente ao exercício de 2008, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **ANTÔNIO AILTON RIBAS**, CPF: 991.992.628-00, PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE GOUVEIA, na época, residente e domiciliado na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1.022, APTO 102, CENTRO, GOUVEIA, MG, CEP 39.120-000, no valor de R\$5.672,36, (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$6.144,34** (seis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); devido a ausência de documentos fiscais para comprovação dos gastos (art. 27 do Decreto n. 43.635/03, vigente à época), pelo fundamento do art.236, II, da Res. n. 10/1996 e dano ao erário, pelo disposto no art. 235 da Res. n. 10/1996. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/10/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$6.144,34 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), será acrescido o valor de **R\$307,22** (trezentos e sete reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 5% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 02/05/2016, perfazendo o valor de **R\$6.451,56** (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu **MÔNICA PATARO FONSECA SALES**, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 31 do mês de Outubro de 2016. E eu, **ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES**, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 571/2016
PROCESSO: 758.746
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO N. 1.2009/2005
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
ENTIDADE: SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 10/09/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 27/10/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 30/11/2015
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 01/05/2016
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO AILTON RIBAS
CPF: 991.992.628-00

Multa

Multa devido a ausência de documentos fiscais para comprovação dos gastos (art. 27 do Decreto n. 43.635/03, vigente à época), pelo fundamento do art.236, II, da Res. n. 10/1996 e dano ao erário, pelo disposto no art. 235 da Res. n. 10/1996.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2015	R\$ 5.672,36	1,0832076	R\$ 6.144,34
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 6.144,34

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 6.144,34

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
5	R\$ 307,22	R\$ 6.451,56

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 6.451,56

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 02/05/2016, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0.